

FL. 1

PROCESSO N°  
-43/17-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-023v-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 33/2017.

Dá denominação a via pública "Rua Antônio Giovanni Passarini".

Autor: de Carlos Alberto Leite.

### AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017.  
autuo o P.L. nº 33/17 em frente.

Eu,

, subscrevi

aut. 41176



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 33/2017.**

Dá denominação a via pública  
“Rua Antônio Giovanni Passarini”

<b>C.M.LEME</b>	
Pr	43112
Fls	02
6	

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LEME</b>
Prot. N. <u>910</u> L.N. <u>-</u> Fls. <u>-</u>
Received em <u>24/03/2017</u>
<i>(Signature)</i>
<b>FUNCIONÁRIO</b>

**Artigo 1º -** Artigo 1º - Fica denominada Rua “Rua Antônio Giovanni Passarini”, a Rua 01 (um) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Maristela, no município de Leme.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de março de 2.017.

**Carlos Alberto Leite- PPS**  
**Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 43112  
ilo23, do Registro de Processo nº 06  
eme, 24 de Novo de 2017  
acionário (Assinatura)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**

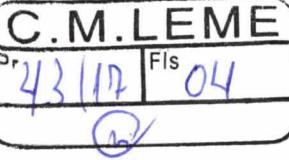
<b>C.M.LEME</b>	
Pr	43117
Fls	03
(b)	

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para a denominação da Rua 01 (um), localizada no Jardim Residencial Máristela, no município de Leme, com o nome do Senhor “Antônio Giovanni Passarini”, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 24 de março de 2.017.

**Carlos Alberto Leite- PPS  
Vereador**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



### Histórico do Sr. Antonio Giovanni Passarini

O Senhor Antônio Giovanni Passarini, nasceu na Itália, em 11 de setembro de 1877. Chegou em Leme, no dia 01 de junho de 1893, com apenas 16 anos de idade. Morou na Fazenda Capitólio e sua profissão era Colono.

Conheceu a Senhora Cleonice Cavicchioli e após alguns anos de namoro, casaram-se em 16 de dezembro de 1902. Com o passar do tempo compraram uma chácara com 8 alqueires de terra, que futuramente seria a Avenida José Moreira de Queiroz com a Rua Victor Curione, do bairro Isabel Cristina até o rio do Serelepe. Hoje, o local é uma parte do Jardim São José e todo o bairro do Jardim Saulo, a casa da chácara, onde morava o Sr. Antônio Giovanni Passarini, conhecida como chácara do Passarini, hoje é a residência do Dr Norberto.

A senhora Cleonice Cavicchioli faleceu no dia 06 de janeiro de 1956, enquanto o Senhor Antônio Giovanni Passarini, faleceu em 23 de agosto de 1964, aos 87 anos de idade. Através desta feliz união o casal formou uma super família, com 8 filhos, Assunta Passarini, Maria Passarini, Conceição Passarini, Ana Passarini, Palmira Passarini, Santo Passarini, Angelin Passarini e Pedro Passarini. Além dos 8 filhos, atualmente a família é composta por 31 netos, 101 bisnetos, 108 tataranetos, 75 tetranetos e 3 pentanetos.

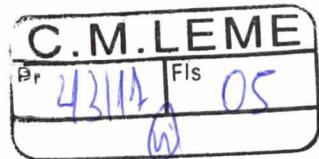


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

## CERTIDÃO



C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 01 localizado no Jardim Residencial Maristela, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 07 de março de 2.017.

Murilo Vigatto  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO



Ronaldo Afonso Bueno  
OFICIAL

C.M. LEME

Pr 43117 Fis 06

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que em data de 23 de agosto de 1964, no Livro Nº C-14, às fls. 119, sob o nº 12.290, foi feito o Registro de óbito de

**ANTONIO GIOVANNI PASSARINI**

falecido em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro (22.08.1964), às dezenove horas (19:00) em Hospital São Luiz, nesta cidade do sexo masculino, profissão lavrador, natural de Roverchiara, Itália, domiciliado e residente à Rua Floriano Peixoto, nº 57, nesta cidade com oitenta e seis anos anos de idade, estado civil viúvo.

Filho de **PIETRO PASSARINI**, italiano falecido  
e de **MARIA OLIVATI**, italiana falecida

Tendo sido declarante Angelo Passarin

E o óbito atestado pelo Dr. Alcides Franco de Oliveira, que deu como causa da morte peritonite; gangrena do jejuno-ileo.

O sepultamento foi feito no cemitério de Leme, deste Estado.

Observações: Viúvo por óbito da Sra. **CLEONICE CAVICCHIOLI**, com quem foi casado em Leme, deste Estado. Deixou filhos. Não deixou bens, nem testamento conhecido. Não era eleitor. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do assento.

O referido é verdade e dou fé.

Araras, 24 de junho de 2005

*Luiz Roberto Franzini*  
Preposto substituto

Reconheço por semelhança a firma de: **LUIZ ROBERTO FRANZINI**  
São Paulo, 7 de Julho de 2005 11:23:49 -18762349/F  
Em testemunha da verdade. R\$ 2,50

**JOSE LUIZ ROMANI NICOLAU-ESCR.AUTOR. LEI 8935/94**  
sem valor econômico.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

**27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL**  
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA  
A.Y. SÃO LUIZ



SERVÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
PESSOAS NATURAIS  
DE ARARAS, ESTADO SÃO PAULO  
RONALDO AFONSO BUENO  
Oficial  
LUIZ ROBERTO FRANZINI  
Preposto Substituto  
FERNANDA MARETTI  
Escrivente  
VALQUIRIA RIBEIRO CRUZ  
Auxiliar

**VICE CONSOLATO D'ITALIA IN RIBEIRÃO PRETO**  
Si legalizza la firma del Notarile dell'Ufficio  
Notarile di *Sergio Puccio* S.  
Ribeirão Preto (SP) Brasile.

27 ABR

Vincenzo A. Spedicato  
Vice Consolato

Reg. Perc. 669  
Art. Tár. Cons. 70 b  
Euro 7,75  
Al cambio R\$ 2.6657  
R\$ 21,00

Data 27 ABR 2006

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em

**PRESIDENTE**





## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 33/2017.

**EMENTA:** Dá denominação a via pública

Rua "Antônio Giovanni Passarini".

**AUTORIA:** Vereador Carlos Alberto Leite.

C.M. LEME	
P 43/17	Rs 07
m6	

### PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Antônio Giovanni Passarini, a Rua 01 (um), localizada no Jardim Residencial Maristela, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 43/17 As 08  
mjt

### **"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

**"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."**

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

### **"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 43/17	Rs 09
mo	

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 33/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 24 de março de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

27 / 03 / 2017

PRESIDENTE



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 27 / 03 / 17

VISTA

Em 28 de março de 2017

Com vista às comissões

Funcionário PF



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Antônio Giovanni Passarini”

AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Leite.

C.M. LEME	
P 43117	Hs 10
mg	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Leite, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “Antônio Giovanni Passarini” a Rua 01 (um), localizada no Jardim Residencial Maristela, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Antônio era grande trabalhador, espelho de honestidade e deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de agosto de 1964, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 4317	Rs 11
mo	

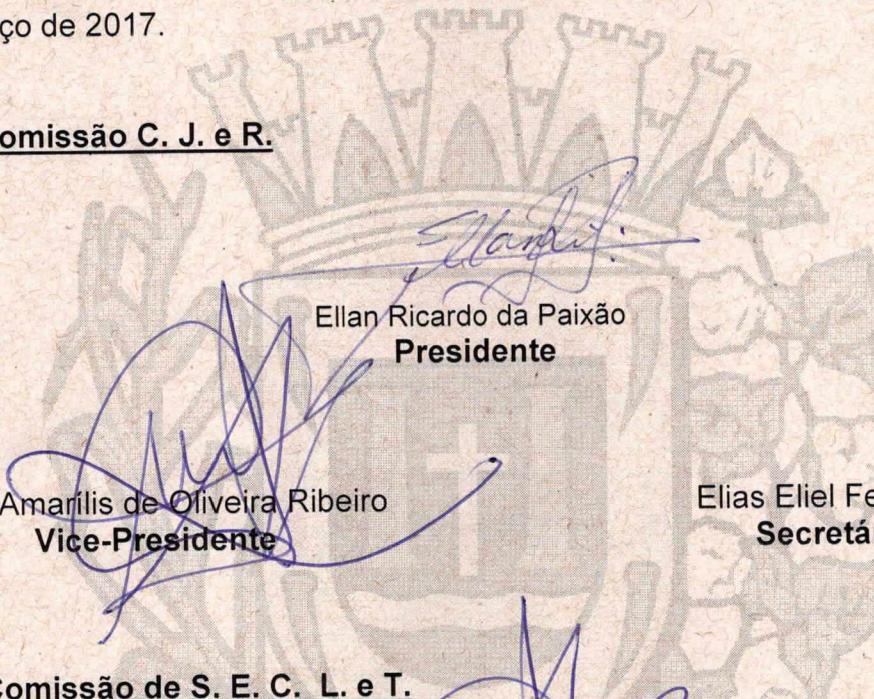
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 31 de março de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Presidente**

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Vice-Presidente**

Elias Eiel Ferrara  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Presidente**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

  
Ricardo de Moraes Canata  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 43/17 Rs 12  
mo

A Ordem do Dia

17/04/2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 33/2017, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 17 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 33/2017.**

Dá denominação a via pública “Rua Antônio Giovanni Passarini”

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua “Rua Antônio Giovanni Passarini”, a Rua 01 (um) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Maristela, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2.017.

  
**Ricardo Pinheiro de Assis**

**Presidente**